



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL

O Município de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede à Avenida Rio Grande do Sul nº 130, Centro, em DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL, às **9 horas e 00 minutos do dia 6 de junho de 2022**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e das Leis Municipais 2562/2021 e 2602/2022 para **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS**, conforme descrito neste edital.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 - LOCAL – Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR.

1.2 – DATA – 6 de junho de 2022

1.3 – HORÁRIO – 9 horas e 00 minutos

1.4 – Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 007/2022.

2 – DO OBJETO

2.1. ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRAS URBANO Nº 04 DA QUADRA 06 DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL DA CIDADE E COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR COM ÁREA DE 1.650,00m². CONFORME LEI MUNICIPAL 2562/2021 E 2602/2022 QUE DISPOE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS.

2.2. A visita do imóvel poderá ser agenda junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, com o secretário da pasta.

3 – DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

3.1. Após verificação IN LOCO, e baseados em pareceres mercadológicos (anexos), fornecidas por empresas do ramo de compra e venda de imóveis, a comissão avaliou os bens conforme documentos em anexo, a comissão avaliadora do referido imóvel foi designada pelo Decreto nº. 16.799 de 2021, estando composta pelos seguintes membros: Dione Luiz da Silva, Marcio Shikasho e Fabiano Toscan.

4 – DO PREÇO MÍNIMO

4.1. O preço mínimo é de R\$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais).

| Lote 001 | | | | | | |
|--------------|---------------------------|---|------|----|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | UN | Preço mínimo | Preço mínimo total |
| 1 | 38684 | Imóvel Matrícula 31.164 Lote de terras urbano nº 04, da Quadra 06, do Parque Industrial de Dois Vizinhos, com área de 1.650,00m². | 1 | UN | 238.700,00 | 238.700,00 |
| TOTAL | | | | | | 238.700,00 |



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

4.2. VALOR BENEFÍCIO: De acordo com o Art. 5º. da Lei Municipal nº 2562/2021 o Poder Executivo concederá subsídios de desconto no valor da alienação de imóveis de 50% (cinquenta por cento), através de processo licitatório visando à implantação de novos empreendimentos ou à expansão dos existentes, desde que os projetos atendam aos requisitos da referida Lei.

4.3. A contabilização dos créditos sobre a venda dos lotes se dará na conta de Receita nº 2.2.2.1.01.01.00.00.00.00, o recolhimento dos valores por parte do arrematante poderá ser feito através de depósitos na conta corrente nº 30111-6 do Banco do Brasil, agência 0919-9 de Dois Vizinhos – PR, ou através de recolhimento de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor tributário da Prefeitura.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas privadas e/ou cooperativas legalmente constituídas que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.1 A proponente deverá ter aprovação positiva da planilha técnica pela Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos – ADDV com geração de no mínimo 8 (oito) novos empregos diretos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação servidores públicos municipais, empresas que tenham em seu quadro social servidores públicos ou dirigentes da administração direta ou indireta, pessoas impedidas de participar de licitação e menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, bem como aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8666/93.

5.3. Orientação sobre encaminhamentos e aprovação de novos projetos para participar deste procedimento licitatório, poderão ser solicitados junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo com o secretário da pasta.

5.4. O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

6 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope n.º 01 deverão ser acondicionados os documentos seguindo rigorosamente a ordem abaixo descrita:

6.1.1. SICAF em plena validade **ou Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 001/2022. (A apresentação do SICAF ou CRC é opcional e o licitante fica dispensado da apresentação da documentação ali contida, se esta estiver em plena validade).

6.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) Se *procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, onde constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento assinado pelo representante legal que constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

d) Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo - Anexo VI);

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);

c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

a.1) no caso de empresa em recuperação judicial será necessária uma certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU Acórdão 1201/2020).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis – indispensável a apresentação da DRE – Demonstração Resultado do Exercício, com o devido registro na Junta Comercial.

“Já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.”

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo VII), o licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira da empresa, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

a) Índice de Liquidez Geral

Que determina o nível de liquidez a partir de cada resposta numérica:

- **Se a liquidez geral for maior do que 1**, se entende que a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com todas as suas obrigações.
- **Se a liquidez geral for igual a 1**, o capital e as obrigações são equivalentes.
- **Se a liquidez geral for menor do que 1**, significa que a empresa não possui, hoje, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações.

b) Índice de Solvência Geral



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências.

Em qualquer dos três índices contábeis em licitação tratados, normalmente, o resultado maior que 1 é considerado bom. Ou seja, o suficiente para demonstrar a qualificação financeira da empresa, por meio do equilíbrio econômico da mesma, o que normalmente acaba sendo solicitado nos editais.

c) Índice de Liquidez Corrente

A liquidez corrente é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa possui, a curto prazo, de arcar com todas as suas obrigações.

Também chamado de índice de liquidez comum, o índice de liquidez corrente mede a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo. Ele é um dos indicadores mais conhecidos para se analisar a capacidade de pagamento de uma companhia.

6.1.5. Qualificação Técnica

a) Atestado de visita, vistado pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável legal designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local objeto desta licitação e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

b) Termo de aprovação com conclusão positiva da análise do Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto e da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa – Plano de Negócios (modelo Anexo), emitida pela Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos – ADDV, a proponente deverá ter aprovação positiva da planilha técnica – Plano de Negócios com geração de no mínimo 8 (oito) novos empregos diretos.

c) A proponente deverá apresentar as GFIP referente ao mês anterior a licitação.

6.1.6. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo I);

6.2. As certidões negativas ou positivas que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.

6.3. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - Anexo VIII.

Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

6.4. A não apresentação dos documentos mencionados no item 6 (DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO) acarretará na inabilitação do licitante.

6.5. Todos os documentos solicitados nesta Concorrência deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

6.6. Serão aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitação, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

6.7. O Termo de Aprovação com conclusão positiva da análise do Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto e da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa – Plano de Negócios deverá ser solicitado no prazo máximo de até 3 (três) dias anteriormente ao certame, podendo excepcionalmente ser concedido em prazo maior, dependendo da justificativa apresentada a ser analisada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo e se aprovado, será solicitada análise da ADDV.

6.8. Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

7 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1. Os interessados em participar da presente CONCORRÊNCIA deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura de Dois Vizinhos, até o dia e hora supracitada, 2 (dois) envelopes fechados, contendo o seguinte:

- a) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2. Os documentos de habilitação mencionados no **item 6** e subitens deverão ser acondicionados em envelope fechado no qual conste, externamente:

| | |
|---|--|
| Município de Dois Vizinhos Concorrência nº 004/2022 Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação Razão Social e CNPJ | Município de Dois Vizinhos Concorrência nº 004/2022 Envelope nº 02 - Proposta de Preços Razão Social e CNPJ |
|---|--|

7.3. O proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 6 e subitens** para o ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO, será inabilitado, não podendo participar das fases posteriores, com a consequente devolução do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, após a homologação final.

7.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do art. 43, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia **supracitado**, serão abertos os envelopes deste edital, em reunião pública, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, para exame da documentação e julgamento das propostas.

8.2. Das reuniões/sessões serão lavradas atas, relatando as eventuais ocorrências.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

8.3. Os documentos do envelope nº 01, serão rubricados pelos representantes e examinados pela Comissão, sendo inabilitada a proponente que deixar de apresentar os documentos solicitados.

8.3.1 Da empresa inabilitada não será aberto o envelope nº 2.

8.4. Os envelopes nº 2 (proposta) das empresas habilitadas serão abertos e as propostas rubricadas por todos os presentes e examinados pela Comissão, e serão desclassificados os proponentes que deixarem de satisfazer os requisitos solicitados.

8.5. Cada empresa participará com apenas um representante, que devidamente habilitado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento.

8.6. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do edital de concorrência, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com a Lei 8.666/93.

9 - DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, que o proponente apresentará constando:

- a) assinatura e identificação (Pessoa Jurídica);
- b) indicação obrigatória do **valor ofertado**, respeitando o preço mínimo fixado para o imóvel no item 4 deste edital.
- c) A proposta deverá ser apresentada impressa ou preenchida por meio mecânico (conforme Anexo III).

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. O proponente poderá oferecer esclarecimentos complementares à Comissão Permanente de Licitações, que anexará ao envelope de proposta.

10 – FINALIDADE DO IMÓVEL

10.1. O vencedor da licitação para aquisição de bens não poderá alterar a finalidade do imóvel, sendo este destinado às atividades industriais. Em caso de alteração da finalidade, fica designada a Comissão Municipal, nomeada por portaria, para avaliar e julgar a retrocessão do imóvel ao Município e restituir o valor pago, corrigido monetariamente, deduzido multa de 15% (quinze por cento) do montante atualizado, sem direito a indenizações por benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Considerar-se-á vencedor o proponente que apresentar a maior oferta, desde que superior ao preço mínimo fixado para o imóvel, estabelecidos no item 4 do edital.

11.1.1 Em caso de empate na maior oferta, será considerado o vencedor do certame, o licitante que oferecer forma de pagamento mais vantajosa ao município de Dois Vizinhos.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser realizado de acordo com o que prevê as Leis Municipais 2562/2021 e 2602/2022, o licitante vencedor da disputa poderá efetuar o pagamento das seguintes formas:

- I- à vista em parcela única com desconto de 5% (cinco por cento) do valor total;
- II- em até 48 (quarenta e oito) parcelas, com carência de até 6 (seis) meses para o início do pagamento, contados do início da operação da empresa no local concedido.

12.2. Considerar-se-á o início da atividade quando de fato existir ou for constatado início de atividade industrial, comercial ou de serviço.

12.3. Para a hipótese de pagamento parcelado, o índice de correção a ser utilizado será a Unidade Fiscal do Município - UFM, a ser apurado anualmente, contado a partir da assinatura do contrato.

12.4. No caso de atraso no pagamento das parcelas, sobre ela será acrescida de juros de 1% (um por cento) e multa moratória no valor correspondente a 1% (um por cento) do seu valor ao mês, sem prejuízo da sua atualização monetária, na forma do parágrafo acima.

13 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

13.1. Conforme dispõe o Art. 12. da Lei 2562/2021: Na formalização dos compromissos de compra e venda, de termos de concessão de direito real de uso ou concessão de uso a serem outorgados, é obrigatório o compromisso expresso do adquirente ou concessionário:

I - protocolar o projeto para aprovação da edificação num prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou termo;

II - aprovação do projeto arquitetônico e projetos complementares em todos os órgãos competentes no prazo de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato ou termo;

III - concluir a construção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato ou termo;

IV - entrar em operação no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo do inciso III acima.

13.1.1 Os prazos fixados nos incisos acima poderão ser prorrogados através de decisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, mediante prévio requerimento do interessado em que aponte a justificativa e fundamento legal do pedido formulado.

13.2. Os imóveis concedidos ou alienados nas condições deste certame, não poderão ser alienados, cedidos ou locados pela empresa beneficiada durante o período das obrigações.

13.3. A pessoa jurídica beneficiada pela Lei Municipal nº 2562/2021 é obrigada ao cumprimento das demais legislações pertinentes à atividade por ela desenvolvida, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

industriais, do que seu descumprimento acarretará também em causa para a reversão do imóvel ao município.

13.4. As empresas de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços beneficiárias pela Lei Municipal nº 2562/2021, deverão manter em seu quadro funcional um número mínimo de empregados de 80% (oitenta por cento) da mão de obra de pessoas residentes no município de Dois Vizinhos.

13.4.1 A contratação de mão de obra deverá ser preferencialmente intermediada pela Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos.

13.5. As empresas beneficiárias desta lei, comprometem-se a:

- a) responder por todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciárias;
- b) efetuar o pagamento de despesas decorrentes do uso do imóvel como: energia elétrica, água, telefone, segurança e outras decorrentes da regular manutenção e funcionamento da empresa;
- c) exercer atos para preservação, conservação e manutenção de bens e instalações do imóvel, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, excetuando-se o desgaste natural de uso e as ocorrências de caso fortuito ou força-maior;
- d) responder civilmente e penalmente por todos os prejuízos, perdas e danos causados por si ou por seus propostos ou empregados ao imóvel concedido;
- e) apresentar semestralmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo as certidões de regularidade previdenciária, trabalhista, incluindo FGTS, Tributos Municipais, bem como as guias GFIP E CAGED, e;
- f) responder pelo pagamento de qualquer débito decorrente do uso do incentivo concedido.

13.6. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.

13.7. A proponente deverá manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

13.8. Não serão permitidas edificações residenciais no imóvel ora alienado.

13.9. A empresa selecionada na Concorrência Pública do imóvel de que trata a Lei Municipal nº 2602/2022, deverá comprometer-se a:

- a) responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
- b) sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e ambiental e demais normas, seja, municipal, estadual ou federal;
- c) regularizar junto aos registros públicos as edificações existentes ou que venham a existir sobre o imóvel, às suas expensas.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

13.10. A empresa selecionada na Concorrência Pública do Imóvel de que trata a Lei Municipal nº 2602/2022, deverá comprometer-se em manter os empregos diretos e indiretos constantes no Plano de Negócios aprovados pela Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos - ADDV.

13.11. A empresa deverá também assumir compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação de funcionários que farão parte de seu quadro funcional.

13.12. Se a empresa selecionada deixar de cumprir o estabelecido na Lei Municipal nº 2602/2022, a posse do imóvel reverterá ao Município de Dois Vizinhos, sem que as beneficiárias tenham direito a indenização pelas melhorias feitas nos imóveis referidos ou quaisquer outras.

13.13. Realizada a alienação, este imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, que impeça a transferência da propriedade ao comprador.

13.14. O adquirente deverá proceder ao pagamento do imóvel à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos neste edital de licitação.

13.15. O imóvel adquirido através da alienação autorizada pela Lei Municipal nº 2602/2022, não poderá mais ser permutado com o município de Dois Vizinhos, sendo o mesmo desafetado com a presente lei.

13.16. Se na primeira Concorrência não houverem interessados nos imóveis, o Município lançará um novo Edital com redução de 10% (dez por cento) do valor do lance mínimo, e se ainda assim não houverem interessados, a Administração lançará um terceiro Edital com redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance mínimo.

13.17. As condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata a Lei Municipal nº 2602/2022, serão fixadas em Termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

14 - DA ESCRITURA

14.1. A transmissão de posse do imóvel alienado, tanto o valor pago à vista ou parcelado, dar-se-á com a assinatura do contrato de compra e venda, porém a escritura definitiva de compra e venda do imóvel firmada com o município somente será concedida após o término das obrigações e comprovado o funcionamento do empreendimento no período de 5 (cinco) anos.

14.1.1 A outorga da escritura pública definitiva excepcionalmente ocorrerá se a empresa necessitar oferecer o imóvel como garantia fiduciária junto aos bancos oficiais para financiamento para implementação de suas atividades, neste caso, permanece obrigado ao cumprimento das obrigações da Lei Municipal nº 2562/2021.

15 - DA ATA

15.1. Encerrada a licitação, será lavrada no local, ata circunstanciada, na qual figurará o imóvel vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação em especial os fatos relevantes.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

15.2. A ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão julgadores designados, e interessados que o desejarem.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do Contrato será feita pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo.

16.2. A fiscalização do Contrato será feita pelo(a) servidor(a) Flávio Antonio Galeazzi sendo nomeado como seu(sua) suplente o(a) servidor(a) Beloni Rigo Costa.

17 – PENALIDADES

17.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93.

- a. Advertência;
- b. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

18 - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

18.2. Conforme disposto no Art. 4º do Decreto 16.480/2020: Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

Os elementos instrutores desta licitação são os abaixo relacionados:

19.1 – Edital;

19.2 – Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa – Plano de Negócios;

19.3 – Declaração Unificada - modelo anexo I;

19.4 – Credenciamento – modelo anexo II;

19.5 – Proposta - modelo anexo III;

19.6 – Minuta de Contrato – modelo anexo IV;

19.7 – Atestado de Visita – modelo anexo V;

19.8 – Dispensa de Visita – modelo anexo V.1;

19.9 – Declaração de Enquadramento – MEI, ME ou EPP – modelo anexo VI;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

19.10 – Capacidade Financeira – modelo anexo VII;

19.11 – Termo de Renúncia – modelo anexo VIII.

19.12. É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os proponentes vencedores ficarão isentos de todas as despesas, tributos e impostos anteriores a data da realização da licitação relativa aos imóveis.

20.2. Antes da homologação final do resultado da licitação, a autoridade competente do órgão Promotor da concorrência poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante a provocação de terceiro (Lei 8.666/93, artigo 49);

20.3. De acordo com a legislação em vigor não haverá incidência de tributos no valor da arrematação dos imóveis;

20.4. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Dois Vizinhos, excluído qualquer outro.

Dois Vizinhos, 2 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Bianca Cristina Schreiber
Presidente da Comissão



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO I DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo seu responsável legal _____, CPF _____, RG _____, para todos os fins legais e necessários, declara que:

1- Concorda com todas as condições estipuladas pelo Edital de Concorrência nº 004/2022, e com seus respectivos anexos, inclusive com relação às sanções legais;

2- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3- Sendo vencedora da licitação, executará o empreendimento, conforme objeto deste Edital, pelo preço e prazos constantes na proposta, e conforme posterior confirmação;

4- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública. Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 74 A administração pública direta, indireta, de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXVI - Fica vedada, também, a contratação pelo Município, para quaisquer finalidades, de empresa privada, individual ou coletiva, naqueles casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, da qual seja proprietário, sócio, gerente ou administrador o cônjuge, companheiro ou companheira, parente natural ou civil, na linha reta e colateral ou transversal até o terceiro grau, ou parentes por afinidade dos agentes políticos ou pessoas referidos nas alíneas do inciso XXIII, supra.

5- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

7- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL** no cumprimento de diretrizes e critérios de



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

10- DA EMPRESA PROPONENTE (informar os dados relacionados abaixo):

Razão Social; CNPJ nº; Endereço Comercial: Rua e nº; Bairro; CEP; Cidade e Estado; Inscrição Estadual nº; Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº; Números de Telefone e Celular com DDD; Dados Bancários: Banco; Agência; Conta Corrente;

10.1 DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (informar os dados relacionados abaixo):

Nome; Função; Data de Nascimento; Estado Civil; Escolaridade; RG nº; Órgão emissor; CPF; Endereço: Rua e nº; Bairro; Complemento; Cidade; Estado; CEP; Telefone; Celular; E-mail;

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*) (modelo de declaração)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
 inscrita no CNPJ nº..... estabelecida
 através do presente, credenciamos o
 Sr....., portador da cédula de identidade
 nº..... CPF nº..... a participar da licitação
 instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Concorrência nº 004/2022**,
 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
 pronunciar-se em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos inerentes
 ao certame.

....., de..... de 2022

 Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à rua _____, cidade _____, Estado _____ CEP _____, fone (____) _____, apresento minha Proposta-Oferta, abaixo, de acordo com as instruções contidas no Edital de Concorrência nº 004/2022:

Lote 01 – ITEM 1 R\$ (numeral), (.....)(valor por extenso).

O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no Edital de Concorrência nº 004/2022.

_____, ____ de _____ de 2022
Município, dia/mês

Assinatura do proponente



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, e a na forma abaixo.

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.640/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Carlos Turatto, residente e domiciliado nesta cidade.

COMPRADOR: _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, E-mail: _____ e Telefone (...) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

O objeto é a **ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRAS URBANO Nº 04 DA QUADRA 06 DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL DA CIDADE E COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR COM ÁREA DE 1.650,00M². CONFORME LEI MUNICIPAL 2562/2021 E 2602/2022 QUE DISPOE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS.**

Parágrafo Primeiro

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

Parágrafo Segundo

O vencedor da licitação para aquisição de bens não poderá alterar a finalidade do imóvel, sendo este destinado às atividades industriais. Em caso de alteração da finalidade, fica designada a Comissão Municipal, nomeada por portaria, para avaliar e julgar a retrocessão do imóvel ao Município e restituir o valor pago, corrigido monetariamente, deduzido multa de 15% (quinze por cento) do montante atualizado, sem direito a indenizações por benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Comprador pagará a importância de R\$ (....), pela aquisição do terreno, conforme descrito abaixo:

TABELA

Parágrafo Primeiro

A contabilização dos créditos sobre a venda dos lotes se dará na conta de Receita nº 2.2.2.1.01.01.00.00.00.00, o recolhimento dos valores por parte do arrematante



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

poderá ser feito através de depósitos na conta corrente nº 30111-6 do Banco do Brasil, agência 0919-9 de Dois Vizinhos – PR, ou através de recolhimento de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor tributário da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado de acordo com o que prevê as Leis Municipais 2562/2021 e 2602/2022, o licitante vencedor da disputa poderá efetuar o pagamento das seguintes formas:

- III- à vista em parcela única com desconto de 5% (cinco por cento) do valor total;
- IV- em até 48 (quarenta e oito) parcelas, com carência de até 6 (seis) meses para o início do pagamento, contados do início da operação da empresa no local concedido.

Parágrafo Primeiro

Considerar-se-á o início da atividade quando de fato existir ou for constatado início de atividade industrial, comercial ou de serviço.

Parágrafo Segundo

Para a hipótese de pagamento parcelado, o índice de correção a ser utilizado será a Unidade Fiscal do Município - UFM, a ser apurado anualmente, contado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro

No caso de atraso no pagamento das parcelas, sobre ela será acrescida de juros de 1% (um por cento) e multa moratória no valor correspondente a 1% (um por cento) do seu valor ao mês, sem prejuízo da sua atualização monetária, na forma do parágrafo acima.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Conforme dispõe o Art. 12. da Lei 2562/2021: Na formalização dos compromissos de compra e venda, de termos de concessão de direito real de uso ou concessão de uso a serem outorgados, é obrigatório o compromisso expresso do adquirente ou concessionário:

- I - protocolar o projeto para aprovação da edificação num prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou termo;
- II - aprovação do projeto arquitetônico e projetos complementares em todos os órgãos competentes no prazo de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato ou termo;
- III - concluir a construção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato ou termo;
- IV - entrar em operação no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo do inciso III acima.

Parágrafo Primeiro

Os prazos fixados nos incisos acima poderão ser prorrogados através de decisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, mediante prévio requerimento do interessado em que aponte a justificativa e fundamento legal do pedido formulado.

Parágrafo Segundo

Os imóveis concedidos ou alienados nas condições deste certame, não poderão ser alienados, cedidos ou locados pela empresa beneficiada durante o período das



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

obrigações.

Parágrafo Terceiro

A pessoa jurídica beneficiada pela Lei Municipal nº 2562/2021 é obrigada ao cumprimento das demais legislações pertinentes à atividade por ela desenvolvida, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos industriais, do que seu descumprimento acarretará também em causa para a reversão do imóvel ao município.

Parágrafo Quarto

As empresas de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços beneficiárias pela Lei Municipal nº 2562/2021, deverão manter em seu quadro funcional um número mínimo de empregados de 80% (oitenta por cento) da mão de obra de pessoas residentes no município de Dois Vizinhos.

Parágrafo Quinto

A contratação de mão de obra deverá ser preferencialmente intermediada pela Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos.

Parágrafo Sexto

As empresas beneficiárias desta lei, comprometem-se a:

- a) responder por todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciárias;
- b) efetuar o pagamento de despesas decorrentes do uso do imóvel como: energia elétrica, água, telefone, segurança e outras decorrentes da regular manutenção e funcionamento da empresa;
- c) exercer atos para preservação, conservação e manutenção de bens e instalações do imóvel, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, excetuando-se o desgaste natural de uso e as ocorrências de caso fortuito ou força-maior;
- d) responder civilmente e penalmente por todos os prejuízos, perdas e danos causados por si ou por seus propositos ou empregados ao imóvel concedido;
- e) apresentar semestralmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo as certidões de regularidade previdenciária, trabalhista, incluindo FGTS, Tributos Municipais, bem como as guias GFIP E CAGED, e;
- f) responder pelo pagamento de qualquer débito decorrente do uso do incentivo concedido.

Parágrafo Sétimo

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Oitavo

A proponente deverá manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Parágrafo Nono

A empresa selecionada na Concorrência Pública do imóvel de que trata a Lei Municipal 2602/2022, deverá comprometer-se a:

- a) responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
- b) sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e ambiental e demais normas, seja, municipal, estadual ou federal;
- d) regularizar junto aos registros públicos as edificações existentes ou que venham a existir sobre o imóvel, às suas expensas.

Parágrafo Décimo

A empresa selecionada na Concorrência Pública do Imóvel de que trata a Lei Municipal 2602/2022, deverá comprometer-se em manter os empregos diretos e indiretos constantes no Plano de Negócios aprovados pela Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos - ADDV.

Parágrafo Décimo Primeiro

A empresa deverá também assumir compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação de funcionários que farão parte de seu quadro funcional.

Parágrafo Décimo Segundo

Se a empresa selecionada deixar de cumprir o estabelecido na Lei Municipal nº 2602/2022, a posse do imóvel reverterá ao Município de Dois Vizinhos, sem que as beneficiárias tenham direito a indenização pelas melhorias feitas nos imóveis referidos ou quaisquer outras.

Parágrafo Décimo Terceiro

Realizada a alienação, este imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, que impeça a transferência da propriedade ao comprador.

Parágrafo Décimo Quarto

O adquirente deverá proceder ao pagamento do imóvel à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos neste edital de licitação.

Parágrafo Décimo Quinto

O imóvel adquirido através da alienação autorizada pela Lei Municipal nº 2602/2022 não poderá mais ser permutado com o município de Dois Vizinhos, sendo o mesmo desafetado com a referida lei.

Parágrafo Décimo Sexto

As condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata a Lei Municipal nº 2602/2022, serão fixadas em Termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESCRITURA

A transmissão de posse do imóvel alienado, tanto o valor pago à vista ou parcelado, dar-se-á com a assinatura do contrato de compra e venda, porém a escritura definitiva de compra e venda do imóvel firmada com o município somente será concedida após o



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

término das obrigações e comprovado o funcionamento do empreendimento no período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

A outorga da escritura pública definitiva excepcionalmente ocorrerá se a empresa necessitar oferecer o imóvel como garantia fiduciária junto aos bancos oficiais para financiamento para implementação de suas atividades, neste caso, permanece obrigado ao cumprimento das obrigações da Lei Municipal nº 2562/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93.

- a. Advertência;
- b. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro

Conforme disposto no Art. 4º do Decreto 16.480/2020: Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do Contrato será feita pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo.

Parágrafo Único

A fiscalização do Contrato será feita pelo(a) servidor(a) Flávio Antonio Galeazzi sendo nomeado(a) como seu(sua) suplente o(a) servidor(a) Beloni Rigo Costa.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Parágrafo Primeiro

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo

De acordo com a legislação em vigor não haverá incidência de tributos no valor da arrematação dos imóveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, ... de de 2022

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Empresa
CNPJ



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA (modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante infra-assinado DECLARA que teve acesso a toda documentação relativa ao processo de **Concorrência nº 004/2022**, e que **visitou os locais** objeto deste certame e demais condições que possam influenciar na formalização da sua proposta.

....., dede 2022.

**(Nome da empresa)
(Nome Responsável e assinatura).**

Atestamos, para os fins legais, que a visita foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico,
Tecnológico e de Turismo**



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO V.1
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., através com seu representante Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, **DECLARA** que renuncia à Visita aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Concorrência nº 004/2022**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação.

Cidade, de de 2022.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Concorrência nº. 004/2022

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), nos termos da lei.

Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração falsa de enquadramento objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade da empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992), como também caracteriza crime de que trata o art. 299 do código Penal.

.....,, de 2022.
 Local e Data

 Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

*Obs: (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa) deixar apenas a informação referente ao enquadramento da empresa, suprimir as outras condições.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VII CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Concorrência nº. 004/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

| Fórmula | Resultado |
|--------------------------------|-----------|
| $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | |
| $SG = AT / (PC + ELP)$ | |
| $LC = AC / PC$ | |

Onde: AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

O último balanço patrimonial ou o balanço patrimonial referente ao período de existência da licitante deverá comprovar possuir capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

Capital Social: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Dois Vizinhos,de..... de 2022.

Representante Legal

CPF nº



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VIII TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Concorrência nº 004/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____ em ____/____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa